

LEI Nº. 296.

De - 12 de novembro de 1968.

Autoriza a aquisição de uma Rural e dá outras providências.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a adquirir uma Rural, ano de 1968, para os diversos serviços da Prefeitura.

Art. 2º. - Para atender às despesas com essa aquisição, fica aberto um Crédito Especial de RCr\$12.683,00 (doze cruzeiros novos, digo doze mil, seiscentos e oitenta três cruzeiros novos).

Art. 3º. - Servirá de recurso para cobertura da despesa que trata a presente Lei, a anulação da importância supra na dotação abaixo discriminada constante do orçamento vigente:

DESPESAS CORRENTES.

Serviços Urbanos

3.1.1.0.94 - Pessoal

| | |
|---------------|----------------|
| Salários..... | RCr\$12.683,00 |
| Soma..... | RCr\$12.683,00 |

Art. 4º. - Revogadas as disposições, em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, ^{novembro} 12 de outubro de 1968.

Antonio Milagres Belo - Prefeito Municipal.